INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

TERMO ADITIVO Nº 5/2022

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 01/2017, QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO **DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET/ 8º DISME,** ORGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO - SDI, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A EMPRESA **CONTRATUM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

A **União**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET/8º DISME/RS,** Órgão vinculado à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação – SDI, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, localizado na Rua Professor Cristiano Fischer, nº. 1297, na Cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0056-80, neste ato representado pelo Diretor Substituto Srº[redacted], portador da Cédula de Identidade nº[redacted], no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 619 de 15/12/2020, publicada no DOU de 16/12/2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATUM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.367/0001-50, sediada na Rua Saldanha Marinho, 54, sala 301, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, Sr.[redacted], portador da Cédula de Identidade nº [redacted], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 21176.000055/2017-34 e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, do Edital nº 01/2017 e do Termo de Contrato nº 01/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo da vigência do Contrato nº 001/2017, que consiste na contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de material para atender às necessidades do 8º Distrito de Meteorologia, por até 12 (doze) meses, ou quando da conclusão do processo licitatório SEI de nº 21176.000007/2022-11 para contratação do objeto supramencionado, o qual ocorrer primeiro, contemplando-se, nesta ocasião, o período a partir de **16/05/2022,** nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 22.521,16 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R$ 270.253,97 (duzentos e setenta mil e**

duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) .

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão/Unidade: 00001/130011;

3.1.2. Fonte de Recursos: 0100000000:

3.1.3. Programa de Trabalho: 20.545.1031.2161.0001;

3.1.4. Elemento de Despesa: 339037;

3.1.5. Plano Interno: OPERSMET;

3.1.6. Nota de Empenho: 2022NE000147.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

[redacted]
Diretor do INMET/SDI/MAPA - Substituto
Representante da Contratante

[redacted]
Sócio Gerente
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

[redacted]
Coordenador Substituto do 8º DISME

[redacted]
Fiscal Administrativa de Contrato Substituta

Documento assinado eletronicamente por [redacted], **Coordenador (a) - Substituto (a)**, em 13/05/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por[redacted], **Apoio NUPAD**, em 13/05/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por[redacted], **Diretor Substituto**, em 13/05/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por[redacted], **Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador[redacted] e o código CRC[redacted].

Referência: Processo nº 21176.000035/2020-69